

"DISPÕE SOBRE DESPESAS DE VIAGENS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irupi/ES, faço saber que a Câmara Mu-  
nicipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar ajuda  
de custo para cobrir despesas de Viagens, Estadias, Alimentação e ou-  
tros, para tratar de assuntos de interesse do Município.

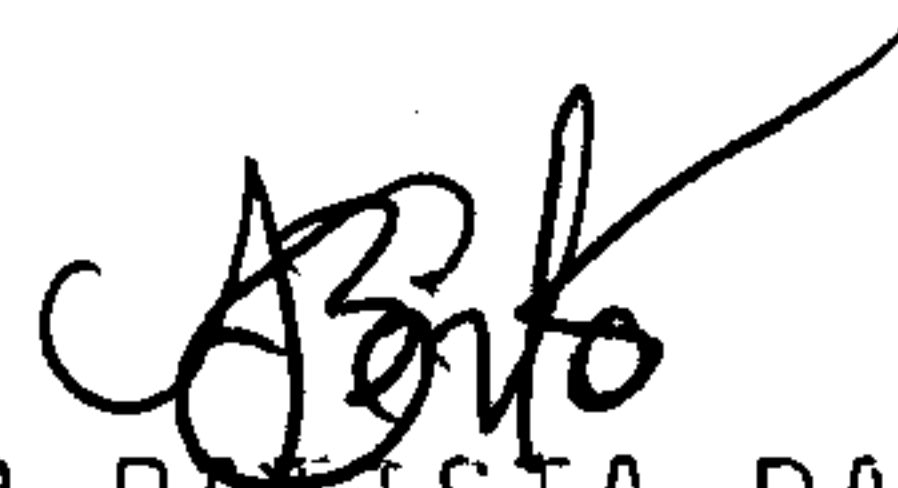
Art. 2º- A ajuda de custo não integra para todos os fins o Subsídio e  
a Verba de Representação, não constituindo aumento de remuneração.

Art. 3º- As despesas deverão ser comprovadas no prazo de até 05(cin-  
co) dias após a viagem.

Art. 4º- Os recursos para fazer face às despesas, estão alocados na  
Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagin-  
do seus efeitos a 02 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em  
contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPI-  
RITO SANTO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL, NOVECENTOS E NOVEN-  
TA E SETE.



ATAIR BATISTA DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA